



## LEI MUNICIPAL Nº 2.627/2017

Súmula: Altera e institui novas atribuições do Cargo de Fiscal de Tributos constantes do anexo IV da Lei nº 1.614 de 30 de julho de 1999.

**A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - A descrição das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, previstas no Anexo IV, terá as seguintes atribuições:

- Realiza a fiscalização dos tributos, orientando-se sobre os critérios de fiscalização e práticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras;
- Elabora planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade;
- Controla e avalia os planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos, para julgar o grau de validade do trabalho;
- Executa as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses do município;
- Fiscaliza mercadorias em trânsito, efetuando sindicâncias em feiras-livres, mercados e logradouros públicos, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público;
- Acompanha a emissão de notas e arrecadação através de notas informativas;
- Fiscaliza sorteios, concursos, consórcios, venda e promessa de venda de direitos e outras modalidades de captação de poupança, procedendo às necessárias verificações e sindicâncias, para defender a economia popular;
- Fiscaliza o cumprimento da legislação tributária;
- Constituir o crédito tributário mediante lançamento de tributos;
- Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos;
- Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;
- Atender e orientar contribuintes;
- Coordenar e dirige órgãos da administração tributária;
- Analisar e tomar decisões sobre processos administrativos fiscais;
- Mantém-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas;
- Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**PORTAL DO SUDOESTE**

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

*Gabinete do Prefeito*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2017.**

**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

*PORTAL DO SUDOESTE*

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

*Gabinete do Prefeito*

## ANEXO IV

### DESCRIÇÕES DOS CARGOS

#### CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

# em extinção

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executa unidades técnicas de fiscalização de tributos do tesouro público municipal, elaborando planos, procedendo a sua coordenação e acompanhamento, estudando e informando processos, a fim de contribuir para que a política tributária fiscal do município se compatibilize com as demais medidas de interesse do desenvolvimento do município.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA

- Realiza a fiscalização dos tributos, orientando-se sobre os critérios de fiscalização e práticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras;
- Elabora planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade;
- Controla e avalia os planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos, para julgar o grau de validade do trabalho;
- Executa as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses do Município;
- Fiscaliza mercadorias em trânsito, efetuando sindicâncias em feiras-livres, mercados e logradouros públicos, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público;
- Acompanha a emissão de notas e arrecadação através de notas informativas;
- Fiscaliza sorteios, concursos, consórcios, venda e promessa de venda de direitos e outras modalidades de captação de poupança, procedendo às necessárias verificações e sindicâncias, para defender a economia popular;
- Fiscaliza o cumprimento da legislação tributária;
- Constituir o crédito tributário mediante lançamento de tributos;
- Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos;
- Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;
- Atender e orientar contribuintes;
- Coordenar e dirige órgãos da administração tributária;
- Analisar e tomar decisões sobre processos administrativos fiscais;
- Mantém-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas;